

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 48/2020.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº. 3208, Centro, Vitoria da Conquista -BA, neste ato representado pelo Srº. Edgar Abreu Magalhães, Carteira de Identidade nº. 00334882 23 SSP/BA, CPF nº. 303.019.718-20, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 36/2019, originado do Processo Administrativo nº. 110/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

<u>Cláusula Primeira</u> – <u>O OBJETO E VALOR</u> – Constitui-se o objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020, no valor total de R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

## TRANSPORTE RODOVIARIO - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TRASPORTE RODOVIÁRIO DE	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PRE	ÇOS
	PASSAGEIROS CONFORME NORMAS E ESTADUAIS, NOS ITINERÁRIOS ABAIXO:	(Passageiro)	PARA O PERÍODO DE 2020	UNITARIO	TOTAL
1	De Riachão das Neves (BA) para Ibotirama (BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
3	De Riachão das Neves(BA) para Luis Eduardo Magalhães(BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
4	De Riachão das Neves(BA) para Roda Velha(BA) e retorno, ônibus convencional.	Passageiro	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7	De Riachão das Neves(BA) para Goiânia(GO) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	400	R\$ 109,50	R\$ 43.800,00
9	De Riachão das Neves(BA) para Feira de Santana(BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	200	R\$ 167,50	R\$ 33.500,00
10	De Riachão das Neves(BA) para Feira de Santana(BA) e retorno, ônibus leito	Passageiro	100	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00
11	De Riachão das Neves(BA) para Salvador(BA) e retorno, ônibus convencional	Passageiro	500	R\$ 177,50	R\$ 88.750,00

tmail.com

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: rnlicita@hotmail.com

Dágina



CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

retorno, onibus leito.	J			R\$ 145.200,00		
VALOR TOTAL R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).						

- Objetivando melhor adequação do fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução do fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

<u>Cláusula Segunda</u> – <u>DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO</u> – O prazo para fornecimento do objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto houver a necessidade do fornecimento por parte do Município de Riachão das Neves (BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 2.1 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.
- 2.2 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

<u>Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS FORNECIMENTOS</u> – Eventuais interrupções do fornecimento deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

16.17 - <u>Dotações Orçamentárias</u> – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0207001- Fundo Municipal de Saúde.	2027 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados.	33.90.39.00: Outros	14 – Transferência de Recursos do SUS
0207001- Fundo Municipal de Saúde.	2028 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – (15%).	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	2 - Recurso de Impostos e transferência de Impostos - Saúde 15%
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.064 - Gestão Dos Recursos dos Programas do FNAS.	33.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	29 – Transferência de Recursos FNAS
0208100 - Fundo Municipal de Assistência Social	2060 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	33.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,	00 – Recursos Ordinários

62/9

Página2



CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

0204000 - Secretaria de Administração e Finanças  2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.	33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	00 – Recursos Ordinários
--	--	-----------------------------

<u>Cláusula Quinta</u> – <u>FORMA DE PAGAMENTO</u> – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme o fornecimento constantes no presente Contrato, com apresentação de Nota Fiscal.

- 5.1 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 O Município de Riachão das Neves (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1°, § 6° da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 5.8.1 O Contratado é responsável pelos recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.8.2 Na hipótese do Município de Riachão das Neves (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.8.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Riachão das Neves(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Riachão das Neves (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

O ja

Página



CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 5.8.3 A não comprovação dos recolhimentos dos encargos previstos no item 5.8.1 assegura ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 5.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

<u>Cláusula Sexta</u> – <u>MULTA</u> – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 6.1.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

<u>Cláusula Sétima</u> – <u>FISCALIZAÇÃO</u> – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º. Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº. 131/2018, de 19/12/2018.

<u>Cláusula Oitava</u> – <u>OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS</u> – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

6/19

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: rnlicita@hotmail.com

4gina4



CNPJ 14.100.747/0001-26 Praça Municipal, 27 – Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 8.3 Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 8.4 Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5 Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

<u>Cláusula Nona</u> – <u>RESPONSABILIDADE</u> – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

<u>Cláusula Dez</u> – <u>DO DANO MATERIAL OU PESSOAL</u> – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

## Cláusula Onze - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

6) 6)

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: rnlicita@hotmail.com

ágina  ${f 5}$ 



CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes na cláusula 11 "c" acima.
- 12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
  - a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
  - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
  - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - a suspensão do fornecimento oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
  - m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
  - n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

<u>Cláusula Treze</u> – <u>PUBLICAÇÃO</u> – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

<u>Cláusula Quatorze</u> – <u>FORO</u> – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pala

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: rnlicita@hotmail.com



CNPJ 14.100.747/0001-26 Praça Municipal, 27 - Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves, 20 de janeiro de 2020.

Miguel Crisóstomo Borges Neto Prefeito Municipal CONTRATANTE

Erico Crisóstomo Borges Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ nº. 14.378.830/0001-61 Edgar Abreu Magalhães

Testemunhas:

Judinte 20. da Silva 9. 511. 945-44 13.865. 716.52 1)

Identidade

2)
Nome Con/v) Quar renum of S-S
CPF 376585815-39
Identidade 701590 S& Pt



CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 48/2020 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, estabelecida na Av. Presidente Dutra, nº. 3208, Centro, Vitoria da Conquista - BA; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020; Venceu valor total das linhas R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto: Prazo de Vigência: de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2020; Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Srº. Miguel Crisostomo Borges Neto e pela a empresa Edgar Abreu Magalhães.

Riachão das Neves (BA), 20 de janeiro de 2020.

Miguel Crisostomo Borges Neto Prefeito Municipal

# Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61; Venceu valor total das linhas R\$ 356 125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), a serem pagos conforme o fornecimento do objeto: Prazo de Vigência. de 20/01 a 31/12/2020, Assinam Pela Prefeitura Municipal o Srº. Miguel Crisóstomo Borges Neto e pela a empresa Edgar Abreu Magalhães, respectivamente pelo município e pelo contratado.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 29/2019

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: Fornecimento de materiais de Copa Cozinha, limpeza, higiene e géneros alimentícios diversos que serão destinados à Prefeitura Municipal; Licitantes vencedores: 1-H.N. ALENCAR LTDA - ME . CNPJ 05:695.833/0001-38; Valores: Lote 01: R\$ 248.000,00; Lote 05: R\$ 181.600,00; Lote 25: R\$ 352.000,00. 2-NOECI DE SANTANA OLIVEIRA - ME, CNPJ 10:874.680/0001-26; Valores: Lote 02: R\$ 37.800,00; Lote 03: R\$ 9.300,00; Lote 07: R\$ 40.800,00; Lote 08: R\$ 27.800,00; Lote 09: R\$ 6.200,00; Lote 10: R\$ 53.000,00; Lote 11: R\$ 63.000,00; Lote 12: R\$ 62.500,00; Lote 15: R\$ 1.950,00; Lote 16: R\$ 6.900,00; Lote 18: R\$ 9.000,00; Lote 19: R\$ 4.640,00; Lote 21: R\$ 1.950,00; Lote 26: R\$ 107.500,00; Lote 28: R\$ 48.900,00; Lote 29: R\$ 65.420,00 3-RIO GRANDÃO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 15.615.228/0001-63; Valores: Lote 04: R\$ 127.000,00; Lote 20: R\$ 5.300,00; Lote 24: R\$ 163.000,00. 4-A DE 5Á BORGES - ME, CNPJ 32.469-526/0001-01; Valores: Lote 06: R\$ 68.000,00; Lote 13: R\$ 59.900,00; Lote 22: R\$ 5.000,00; Lote 23: R\$ 55.000,00; Lote 23: R\$ 55.000,00; Lote 23: R\$ 40.000,00; Lote 23: R\$ 40.000,00; Lote 23: R\$ 50.000,00; Lote 23: R\$ 88.000,00; Lote 23: R\$ 88.000,00; Lote 23: R\$ 80.000,00; Lote 23: R\$ 80.

Ríachão das Neves - BA, 15 de janeiro de 2020 MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NLTO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 34/2019

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeta: Fornecimento parcelado de GLP-Gás Liquefeito de Petróleo e botijão vazio, na Sede, no Distrito de Entroncamento, Distrito São José do Rio Grande e Distrito de Cariparé, para atender as necessidades das diversas Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde deste Município: Ticitante vencedor: RODRIGUES DE MIRANDA - ME, CNPJ nº, 26 614 652/0001-00, o lote n°01, R\$91 4900.00, lote n°02- R\$37.896,00, lote n° 03- R\$37.896,00, lote n° 04- R\$37.896,00, Fonte de Recurso: 00, 01, 02, 14,29.

Riachão das Neves - BA, 17 de janeiro de 2020. MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo: Objeto: fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas de forma parcelada, para atendimento de necessidade de todas as Secretarias pertencentes a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades, ao longo de 2020; Licitantes vencedores: 1) JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14 378.830/0001-61, Venceu valor total das linhas R\$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), e 2) VIATRAN-VIAÇÃO TRANSBRASILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.604.069/0001-97, venceu valor total das linhas R\$ 211.685,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); Fonte de Recurso: 00,14,2 e 29. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame aos Licitantes vencedores acima identificados.

Riachão das Neves - BA, 17 de janeiro de 2020. MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO

PROCESSO C.P 02/2019

O Presidente da CPL comunica Resultado do Processo, a saber: Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas física/juridica para fornecimento de Genero Alimenticio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; Agricultores Credenciados: 1) ADENILTO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 008.050.015-30, 2) ADENOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 903.601.255-49, 3) AIMÉ SANTANA DOS SANTOS, CPF 013.833 475-73, 4) ALEXANDRA DE FRANCA CARDOSO, CPF 038.542.284-70, 5) ALDINA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPR 865.718.265-34, 6) ALEOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 873.922.405-87, 7) ALMIRI JOSE VITAL, CPF 243.930.615-00, 8) ALMIRO BORGES DOS SANTOS, CPF 411.016.265-34, 9) ANA OLIVEIRA DE SANTANA FRANÇA, CPF 022.352.245-71, 10) ANDERSON LACERDA FRANCA, CPF 072.165-1415-39, 11) DERENICE DE LACERDA DOS SANTOS, CPF 961.270.315-91, 12) FLORENCIO BATISTA DA SILVA, CPF 876.661.385-04, 13) IVANI RODRIGUES DE SOUSA. CPF 923.147.915-68, 14) JOSE EDIVALDO DOS SANTOS, CPF 099.800.595-91, 15) JOSEFA BALBINO DOS SANTOS, CPF 977.129.305-20, 16) LUCINEIDE RODRIGUES DA FRANÇA, CPF 026.861.325-74, 17) MANOEL EDINAZIO FERNANDES DA FRANCA, CPF 582.649.575-87, 18) MARIA PEREIRA DE LACERDA, CPF 619.500.921-00, 19) MARLI NERIS DE BORIA, CPF 954.966.105-91, 20) NAURA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 016.947.791-65, 21) DRIANDINO LOPES DE FREITAS, CPF 317.855.575-72, 22) SEBASTIANA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 717.631.805-06, 23) SIZALTINA FERNANDES DA FRANCA, CPF 270.789.815-53, 24) XAVIER LIMA DE OLIVEIRA, CPF 910.261.995-49; Valor total: RS 416.812,30 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos); Vigência do futuro Contrato: 17/01 até 31/12/2020: Fonte de Recursos: 15 e 00.

Riachão das Neves - BA, 13 de janeiro de 2020 FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO LARGO

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA-CONVITE

Adjudico e Homologo a Licitação realizada no dia 11 de dezembro de 2019 da empresa PIRES TREINAMENTOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPI/MF sobla nº 32.148.874/0001-87, neste ato representado pelo Sr Fernando Ferra.Totalizando RS 220.038.19 (duzentos e vinte mil e trinta e oito reais e dezenove centavos).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2020 OBJETO, Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engermana ou ambiactuado de obra Quadra Pollesportiva no Municipo de Rob de Contra Raha, cantro ne Contrato de Repase nº 873615/2018, firmado com a União, rederal por intermedio dis Meissterio do Esperte, representado pela Caixa Economica Federal e o municipo de Rob de Contas. Abertura 13.02.2020, as 09.00. Edital disportival no predio da Prefettura das 08h/12h ou no endereço eletrónico, www.riodecontas.ba.gov.br/diar.poficia.

INDIRA LEIVES DE S. ARANHA Presidente da CPI.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020

A PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA realizar a licitação em 11/02/2020 as 8h.30mm, local Situe www.licitaroes.e.com br. № 802/24 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/20/20 - Objeto, seleção de propostas para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades administrativos de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmacia da Báhia e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração do Muncipio de Saúdas da Margarida, na modalidade Pregão Eletronico para Registro de Preção O Edita encontra se disponível no Portal da Transparência (www.salinasdamargarida.ba.gov br. e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacoessalinasdamargarida@gmail.com ou pelo Tel. 075 3659-1061

Salinas da Margarida - BA, 27 de janeiro de 2020. PATRÍCIA ANDRADE FONSECA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

A Prefettura Municipal de Santaluz Torna público que fara realizar Processo de Credenciamento na forma de CHAMAMERTO Púl8ulCO nos termes e condições do Edital, visando adquirir. Gêneros alimentosos destinado para Merienta (socilar, atraves da Agricultura Familiar do Municipio de Santaluz. Rahia obedecidos sos fundamentos legas constantes dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações epicaves. Porco para eventual aquisição 31 de dezembro de 2020. Entrega da documentação, até 12500mm de la 14/02/2020 Fonte de Recurso: 15. tocal de entrega da documentação. Ref. 12500mm Municipal de Santaluz, das 8000mm as 12500mm de agranda a sesta feira, ocalizada no CENTRO ADMINISTRAÇÃO E (INANÇAS Avenida Gettino Vargas, s/n. Centro. Retirada do Edital através do endoreco elerronico (santaluz, ba.gov.br.).

Santaluz - BA, 24 de janeiro de 2020. QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1PP/2020

Objeto: Aquisição de Combustivel e Derivados de Petroleo Sessão 13/02/2020 às 10h00min. Tipo de Julgamento: Menor Preço p/ Lote - Sistema Registro de Preço Informação, edital e sessão: Sede da Prefetura Municipal, atouris da Prego Informação, edital e sessão: Sede da Prefetura Municipal, atouris da Prego Informação, edital e sessão: Sede da Prefetura Municipal atouris da Prego Informação atouris da Prefetura Municipal atouris da Prefetura da Prefetura Municipal atouris da Prego Informação de Prefetura Municipal atouris da Prefetura da Prefetura Municipal atouris da Prefetura da Prefetura Municipal da Prefetura da Prefetura Municipal da Prefetura da Prefetura Municipal da Prefetura Municipal da Prefetura da Prefetura Municipal da Prefetura Municipal da Prefetura Municipal da Prefetura da Prefetura da Prefetura Municipal da Prefetura da Prefetura Municipal da Prefetura da Prefet

Santanopolis - BA, 27 de janeiro de 2020. SABRINA SANTOS DO NASCIMENTO Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

PA 38/2020, Objeto Aquisição de um vercino libro do tiplo Caminhais cumpactabal cara coleta convencional de residuos solidos. Menor prego global (0): 04/05/1020 as 9h Edital/Demais atos www.spinhaisil oscion e www.spinhaisilioscion biogo biogo biolishismoções, or 753695/200.

São Domingos - BA, 27 de janeiro de 2020. OBERLANDIA DE A. SILVEIRA Pregoens

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2/2020 - TP

PA 41/2020 Objeto: Recuperação de Estadas Vicinais, em parceria com o Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento/CEF, Contrato de Repasse 869531/2018 (1054751-33). Menor preço global Dia 08/01/2020 as 8-30h Edital/floenas assuwwi.pmbrasil.org.br e www.saodomingos.ba.gov.br. Informações tel. 7536952900

São Domingos BA, 24 de janeiro de 2020 GIEDINEIA ARAUJO BISPO Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião taranjeiras BA, designado por ato do Poder Executivo, com futico na Lei Federal nº 10.520/02, comunica aos interessados que fará realizar no dio 11 de Fevereiro de 2020, ar 09.00 (novo) horis, na sede da Prefeitura Municipal, licitação ina modalidade Pregão Presencial, autuado soo nº. 005/2020, objetivando formação de registro de preços com a finalidade de condicionadores de ar Tipo Menor Preço Por Lote Edital na integra na sode da Prefeitura Municipal ou atraves do site http://sebastiablaramieras balgov pr/informações gorais attaves do te 10.8888.228 and a lined na porción pramações gorais attaves do te 18.8888.228 and a lined na porción promissor de condicionadores de activos de condicionadores de la condicion

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

O Pregoeiro da Pratentina Municipal de Sebastião (aranjoras-BA deligeado por ato do Poder Executivo, com futirio, na los Federal (no 10 10002) (minimo) ou interessados que fara realizar no dia 11 de Feverer i de 2020 as 14 00 (cinora) no no asede da Prefetiuma Municipal, introdo no moudalidado Pregão Picearica, subjeto de o nº 006/2020, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventua.